

PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

PARECER JURÍDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

Fase: INICIAL

Assunto: Análise do Edital de Tomada de Preços nº 003/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2020

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Itaúba/MT, Sr. **VALCIR DONATO**, foram encaminhados a esta Procuradoria Municipal os autos referentes ao procedimento licitatório sob modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, do tipo menor preço global, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias pública no município de Itaúba/MT**, para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do edital e anexos da Tomada de Preços em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Encontram-se insertos nos autos os seguintes documentos:

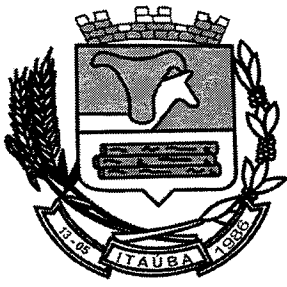
- Portaria nº 001/2020 de 02/01/2020, designando funcionários para compor a Comissão Permanente de Licitações, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Solicitação de abertura de processo licitatório apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade acenando positivamente quanto à existência do aludido recurso, bem como indicando a dotação orçamentária a ser utilizada;
- Autorização para abertura do processo licitatório;
- Edital da Tomada de Preços e seus anexos. (planilha orçamentária, cronograma, bdi, memorial descritivo, ART e projeto);

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

Superada as fases preliminares, passa-se ao exame do Edital e seus anexos.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações. Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que exaro aprovação ao referido edital, para competente publicação e trâmite do processo licitatório.

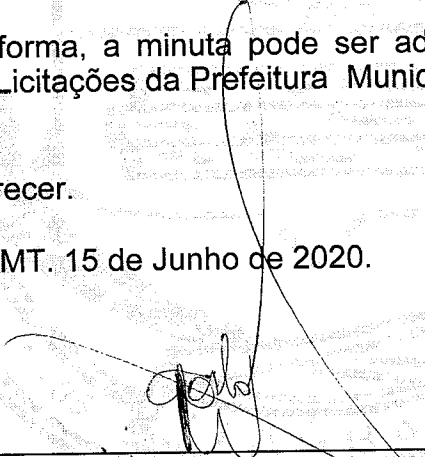
Logo, não tendo detectado nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, manifesto no sentido de **aprovar** a minuta do referido edital, podendo o chamamento público ser publicado, empreendendo ao Processo Licitatório os demais trâmites legais.

Assim, tendo sido cumprido os requisitos legais, somada a necessidade da Administração e a existência de dotação orçamentária para realização das despesas, opinamos pelo prosseguimento do certame.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

É o parecer.

Itaúba/MT. 15 de Junho de 2020.



WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020